

Retornam os autos a esta Diretoria-Geral com as informações apresentadas pela SOF e constantes no formulário de Adequação de Despesa, Doc. 28.

Trata-se da inscrição de 04 servidores lotados na CMP – Coordenadoria de Manutenção e Projetos no 41º Congresso Brasileiro de Manutenção e Gestão de Ativos – EXPOMAM 2026, previsto para acontecer no período de 27 a 29 de outubro de 2026, presencialmente, em São Paulo, com carga horária de 32 horas, a ser realizado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS - ABRAMAN, pelo valor total de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais). Neste ponto, destaque-se o e-mail constante no Doc. 9, contendo a seguinte informação: “Reforço que o valor da Proposta, enviada dia 27/08, no valor de R\$10.440,00 para 04 participantes, será mantido mesmo com a virada de lote. Esta é a prática da Abramam para aquisições via nota de empenho.”

 JEMIMA
SARMENTO
CRUZ
GOMES
01/10/2026 13:10

 VIVIANE
NOVAES
DANTAS
ALVES
01/10/2026 15:32

 TARCISO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS REIS
01/10/2026 15:50

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1 – Documento de Formalização da Demanda;

2 – Termo de Referência elaborado pela CMP, com a justificativa da contratação, demonstrando a notória especialização, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21;

2 – Proposta da empresa;

3 – Justificativa do preço, conforme razões expostas no Termo de Referência, considerando tratar-se de curso aberto ao público.

4 - Documentação que comprova a regularidade fiscal e trabalhista; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Portal da Transparência e Certidão Negativa de Vínculo com o órgão;

5 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação;

6 - Disponibilidade Orçamentária, conforme formulário de adequação de despesa, Doc. 28;

7 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos com base no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Importante pontuar, que a referência a “Curso”, neste caso, engloba todos os eventos (curso, seminário, congresso, fórum etc) que exigem a Adesão do participante às regras impostas pela empresa fornecedora do evento (contratada), como metodologia, assuntos,

horários e localidade.

Em conformidade com a instrução processual e com o Parecer Referencial nº 2 /2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, a Escola Judicial ratifica o enquadramento da despesa no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, sugerido pela unidade demandante.

Dito isto, convém observar o posicionamento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, exarado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023, Doc.3 do PROAD 8601/2023, com recomendações para a uniformização da instrução dos processos destinados a inscrição em cursos abertos ao público, organizadas em tópicos, abaixo transcritos :

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, III, “F” DA LEI 14.133/2021

- a) INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - não basta simplesmente descrever no processo o objeto como “capacitação e treinamento” ou “inscrição de pessoal em cursos abertos”, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado listado no art. 6º da Lei 14.133/2021, voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.
- b) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - o serviço a ser contratado enquadra-se como serviço especializado porquanto preenche a definição imposta pela Lei 14.133 /2021 no inciso XVIII do art. 6º: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
- c) DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - o Termo de Referência precisa apontar em tópicos específicos as informações relativas à notória especialização, acompanhado dos documentos pertinentes e correspondentes (currículos
- d) O SERVIÇO NÃO PODE SER DE PUBLICIDADE OU DE DIVULGAÇÃO;
- e) O SERVIÇO DEVE SER VOLTADO AO TREINAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – documento inicial do processo onde deverá ser retratada a necessidade do setor demandante;
- b) TERMO DE REFERÊNCIA - conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços, no formato padrão simplificado aprovado pelo Grupo de Trabalho deste TRT5 e que se encontra disponibilizado para a Escola Judicial, unidade que cuida dessas contratações;
- c) ESTIMATIVA DA DESPESA – lastreada por meio da proposta da empresa ou do profissional;
- d) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – conforme informação da unidade competente;
- e) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA - entendemos que podem ser dispensadas as exigências referentes à qualificação econômico-financeira e as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal quando o valor do curso se limitar a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Esse valor deve ser aferido ano a ano posto que ocorrerão atualizações periódicas no limite para dispensa de licitação
- f) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO – a imposição de justificar o preço com outros praticados pelo fornecedor para comparação, torna-se tarefa inócua. Caso o órgão não possa arcar com o custo no momento ou entenda que o preço não é razoável, indeferir-se-á o pedido de inscrição, ou seja, indeferir-se-á a adesão às condições impostas. Isto porque, o fato de ser contratação direta não isenta o órgão de ponderar e desconsiderar preços “excessivos ou inexequíveis. Contudo, permanece a obrigação de constar expressamente no Termo de Referência um tópico discriminando o preço da contratação, a característica de ser o mesmo para todos os interessados, eis que aberto ao público, e, ainda, eventuais negociações, descontos ou benefícios obtidos pelo órgão e que, com isso, demonstrem vantajosidade em relação aos demais inscritos. Toda e qualquer fundamentação que respalde possível averiguação de razoabilidade reforçará a lisura da contratação.

Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado parecer, necessários à aplicação do art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Em 01/10/2026

Jemima Sarmiento

Coordenadoria Executiva

Diretoria-Geral

De acordo.

Em 01/10/2026

Viviane Novaes

Coordenadoria Executiva

Diretoria-Geral

Trata-se da inscrição de 04 servidores lotados na CMP – Coordenadoria de Manutenção e Projetos no 41º Congresso Brasileiro de Manutenção e Gestão de Ativos – EXPOMAM 2026, previsto para acontecer no período de 27 a 29 de outubro de 2026, presencialmente, em São Paulo, com carga horária de 32 horas, pelo valor total de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais), por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Considerando as informações apresentadas pela SOF, Doc. 28, e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, declaro que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com o limite duodecimal autorizado (Art. 170, III da LDO 2025-LEI Nº 15.080, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101 /00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

Identificação da Despesa: 0800072026AD000912, para a contratação da inscrição de 04 servidores lotados na CMP – Coordenadoria de Manutenção e Projetos no 41º Congresso Brasileiro de Manutenção e Gestão de Ativos – EXPOMAM 2026.

O valor da despesa é de: R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Programa: 168016 Fonte: 1000000000

Tendo em vista o PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, constante no Doc. 3 do PROAD 8601/2023 e o cumprimento de suas recomendações, declaro inexigível a licitação de acordo com o art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21:

EMPRESA	Valor Total
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – ABRAMAN CNPJ N. 28.718.893.0001/92	R\$ 10.440,00

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da inexigibilidade, e da Nota de Empenho, bem como disponibilização no sítio deste Tribunal.

Após, à Escola Judicial para as providências pertinentes à realização da capacitação.

Em 01/10/2026.

Tarcísio Filgueiras

Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

MARIA DO
CARMO DA
SILVA
PESSOA
23/09/2026 14:52

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO
LEI N. 14.133/2021

PROAD N. 11191/2026

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

1.1 Contratação de inscrição(ões) em curso, conforme dados a seguir:

Nome do curso:	41º Congresso Brasileiro de Manutenção e Gestão de Ativos EXPOMAM 2026
Unidade Promotora do evento:	
Contratado(a):	ABRAMAN
CNPJ:	28.718.393/0001-9
Unidade demandante:	CMP - Coordenadoria de Manutenção e Projetos
Número de vagas a serem contratadas:	4
CATSER	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

2. PÚBLICO ALVO

Servidores que atuam na área de Arquitetura e Engenharia, atualizando conhecimentos, no



que diz respeito aos principais procedimentos e boas práticas em Obras Públicas aos olhos do TCU, regidas pela Lei 14.133/2021.s (regidas pela Lei 13.303/2016).

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

☒ (X) Sim

☐ () Não

☐ () A unidade não possui Plano de Capacitação específico

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

Os servidores, ocupantes de cargos de Engenharia e Arquitetura do TRT-5 têm a necessidade de atualização constante na gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de Engenharia. Por lidarem constantemente com altos recursos públicos, aplicados em obras públicas, os agentes públicos e privados devem ter cuidado para que esses empreendimentos sejam efetivamente concluídos com qualidade, prazo e custo, seguindo as recomendações técnicas, legais e os entendimentos dos Órgãos de Controle e observando as boas práticas na Gestão Contratual.

O 41º Congresso Brasileiro de Manutenção e Gestão de Ativos – EXPOMAN 2026 é o maior e mais importante evento do setor na América Latina, consolidado como o principal ponto de encontro para profissionais, líderes, especialistas e empresas que atuam nas áreas de manutenção e gestão de ativos. O Congresso tem como objetivo apresentar os mais recentes avanços tecnológicos, metodologias modernas de gestão e práticas de excelência operacional, promovendo a melhoria contínua da qualidade, produtividade, segurança, sustentabilidade e racionalização de custos nos processos de Manutenção e Gestão de Ativos. Reconhecido por sua programação técnica de alto nível.

Paralelamente, o evento traz a tradicional EXPOMAN– Exposição de Produtos, Serviços e Equipamentos para Manutenção e Gestão de Ativos, que reunirá mais de 100 estandes, com a apresentação de produtos, soluções e serviços das maiores empresas da área de Manutenção e Gestão de Ativos do Brasil, proporcionando um ambiente dinâmico para networking, inovação e geração de negócios. O evento atende às expectativas dos servidores da CMP/TRT5.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade:

(X) Presencial

() Telepresencial (ao vivo)

() À distância

5.2 Certificado: (X) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1 Detalhamento do evento:

Período de realização:	27 a 29 de outubro de 2026
Carga horária:	32 horas
Local de realização:	São Paulo Expo – Pavilhão 04 - São Paulo/SP
Plataforma para acesso (quando couber)	congresso@abraman.org.br
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	(X) sim () não Obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013.
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	(X) sim () não Obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 236/2024.

6.2 Dados dos participantes



Matrícula	Participante	Lotação
7001-9	Manoel Rodrigo Nicodemos Candido	CMP- Coordenadoria de Manutenção e Projetos
6168-0	6168-0 Felipe Borges Cunha	CMP- Coordenadoria de Manutenção e Projetos
12823-6	Islan Gomes Silva	CMP- Coordenadoria de Manutenção e Projetos
0905-0	Rivaleno Ribeiro Amâncio Costa	CMP- Coordenadoria de Manutenção e Projetos

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP n. 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como os arts. 115 a 123 da Lei n. 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.1.1 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)



8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação.

<Prazo reduzido à metade por se tratar de contratação com valor dentro do limite previsto para o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 – IN 77/2022. Caso o valor seja acima do limite citado, o prazo deverá ser de 10 dias úteis.>

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato / o recebimento da nota de empenho**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará **o recebimento definitivo**.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**, prorrogável por igual período.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.



- f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1 Enquadramento legal

Sugere-se que o processo de aquisição dar-se-á por inexigibilidade de licitação, em consonância com a Lei de Licitações– nº 14.133/2021, com fundamento no art.74, inciso III, f, em observância à natureza singular do objeto, de serviço técnico profissional especializado.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A singularidade do objeto é identificada no conteúdo e especificidade da capacitação, conforme descrito na justificativa. Trata-se de EVENTO único, realizado há mais de 40 anos, e alta especificidade, cujo conteúdo não poderia ser ministrado por qualquer empresa e/ou instrutoria, mas sim por empresas ou instrutoria especialistas no mercado, cer ficadas, que dominem o conteúdo do treinamento, que de outra maneira não garantirá a qualidade da transferência do conhecimento, como é o caso da ABRAMAN.

9.1.2 Da notória especialização

No caso deste evento, a escolha deu-se pela notória especialização dos instrutores, que atuam na fiscalização e controle de obras públicas, bem como do desenvolvimento de métodos e procedimentos relativos ao tema. Os palestrantes e instrutores são renomados e atuantes, selecionados de maneira criteriosa pela empresa com base na experiência e conhecimento em suas áreas de atuação, trazendo conhecimentos sólidos e atualizados para suas palestras, painéis estratégicos, sessões de trabalhos técnicos e debates.

9.1.2.1. Instrutor

A notoriedade dos instrutores/ palestrantes que participarão do evento pode ser observada nas plenárias, painéis estratégicos, debates e apresentação de trabalhos técnicos conduzidos por especialistas do setor.

9.1.2.2 Empresa Contratada



A ABRAMAN Associação Brasileira de Manutenção e Gestão de Ativos é uma pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação de fins não econômicos, que atua em âmbito nacional, foi fundada em 17 de outubro de 1984. Seu objetivo é congregar os profissionais, empresas e instituições ligadas à área de Manutenção e Gestão de Ativos, sendo a primeira instituição do segmento no país. Sua atuação é marcada por colaboração, confiança e qualidade. Conquistou sua sede própria no Rio de Janeiro, em 1989 e possui representações em 4 regiões do Brasil.

As atividades da ABRAMAN têm caráter essencialmente técnico científico, sendo vedadas quaisquer atividades de natureza política partidária, religiosa ou sociológica.

9.1.3. Razão da Escolha

No caso deste evento, a escolha deu-se pela notória especialização dos instrutores e por ser uma entidade responsável pela realização do 41º Congresso Brasileiro de Manutenção e Gestão de Ativos– EXPOMAN 2026, sendo o maior evento do setor na América Latina e do mundo no segmento de Gestão de Ativos. O 41º Congresso Brasileiro de Manutenção e Gestão de Ativos– EXPOMAM 2026 atende às expectativas dos servidores da CMP, no conteúdo programático e conhecimento dos palestrantes.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “I”)

10.1. O valor total da contratação é de **R\$10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais)** para **4 (quatro) vagas** de treinamento. Proposta anexada a este Termo de Referência.

Estão inclusos em cada inscrição, por participante: Coffee break, material de apoio, apostila com conteúdo exclusivo e Certificado com carga horária (enviado em PDF no e-mail informado).

A razoabilidade do preço está demonstrada considerando o valor e a carga horária, ficando abaixo da média de outros eventos. Além disso, não há no mercado um evento semelhante para acontecer e/ou acontecendo. Configura-se contrato de adesão, pois o valor é o mesmo para cada pessoa que se inscreva no 41º Congresso Brasileiro de Manutenção e Gestão de Ativos EXPOMAN 2026, como podemos verificar no site da empresa, na foto a seguir:



PLANO COMERCIAL

41º CONGRESSO BRASILEIRO DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS EXPOMAN 2026

abraman

associação brasileira de manutenção e gestão de ativos

Inscrições para o Evento

41º CBMGA

41º Congresso Brasileiro de Manutenção e Gestão de Ativos

Lote de Inscrição	Associado	Não Associado
Ingresso 1º Lote (De 01/12/2025 a 28/02/2026)	R\$ 1.100	R\$ 2.200
Ingresso 2º Lote (De 01/03/2026 a 31/05/2026)	R\$ 1.305	R\$ 2.610
Ingresso 3º Lote (De 01/06/2026 a 31/08/2026)	R\$ 1.450	R\$ 2.900
Ingresso 4º Lote (De 01/09/2026 a 30/09/2026)	R\$ 1.535	R\$ 3.070
Ingresso 5º Lote (De 01/10/2026 a 29/10/2026)	R\$ 1.600	R\$ 3.200
Inscrição para Apresentadores de Trabalhos Técnicos	Valor fixo = R\$ 1.100	

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

() Não

(X) Sim - discrimine a seguir:

A importância dos critérios sustentáveis para contratações públicas está cada vez mais em destaque dada sua grande importância. Tendo em vista que as ações para uma maior



sustentabilidade destas contratações devem ser adaptadas a cada realidade, o 41º Congresso Brasileiro de Manutenção e Gestão de Ativos promove, mais uma vez, no âmbito social, um encontro entre diferentes realidades para que sejam expostas novas ideias que deram certo e propor novas ideias para o alcance dos objetivos das instituições no contexto sustentável. Com o intercâmbio de tais experiências é possível perceber diferentes olhares para as mesmas questões e assim aprimorar cada vez mais as contratações de obras e serviços de Engenharia sustentáveis. O evento tem, entre objetivos, a discussão sobre a adoção de critérios de sustentabilidade na execução de atividades nas áreas de licitações e Engenharia.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme dispõe o art. 95, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, a contratação será formalizada por:

(X) NOTA DE EMPENHO de despesa com obrigações contratuais do presente Termo de Referência.

() CONTRATO a ser assinado pelo Contratante e Contratada.

Exige-se da contratada não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei 14.133/2021.

Salvador, 21 de setembro de 2026.

Maria do Carmo Pessoa

CMP- Coordenadoria de Manutenção e Projetos /TRT5

